

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

AUXÍLIO FUNERAL

A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal concede auxílio funeral, nos termos do Decreto nº 47.506/2018, aos seguintes beneficiários:

MASP	Servidor	Requerente	Data óbito
415604	NELSON CUSTODIO	ALEXANDRE DALDEGAN CUSTODIO	15/06/2025
1311067	TARDIEU SILVA	ANDERSON TARDIEU SILVA	08/05/2025
1311067	TARDIEU SILVA	NÁDIA MARIA SILVA MENDES	08/05/2025
525246	KOSMO ANASTACIO	KOSMO ANASTACIO JUNIOR	28/04/2025

Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

31 2106943 - 1

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

83.671 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em conformidade com o Art. 1º da Resolução nº 8.280, de 28 de fevereiro de 2024, e processo SEI 1510.01.0216549/2023-24, altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento Evolutivo do Sistema P-Cnet, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	Carreira	Masp	Unidade
Raquel Soares Raso Lima	Investigadora de Polícia	1.135.935-3	SIIP
Isabella Franca Oliveira	Delegada de Polícia	1.237.863-4	SIIP
Valéria Decat de Moura Resende	Delegada de Polícia	1.188.735-3	SIIP
Amanda Machado Celestino Pires	Delegada de Polícia	1.332.387-8	SIIP
Larissa Maia Campos Falles	Delegada de Polícia	1.332.539-4	SIPJ
Virgínia Almeida Salgado	Delegada de Polícia	1.145.158-0	SIPJ
Hugo Barbosa Arruda	Delegado de Polícia	1.188.760-1	SIPJ
Flávia Armani de Vasconcellos	Perita Criminal	1.147.095-2	SPTC
Elisa da Cunha Teixeira	Médica Legista	1.176.661-5	SPTC
Leonardo Tadeu Siqueira Rocha	Perito Criminal	1.111.453-5	SPTC
Michelle Nayara da Silva Foureaux	Perita Criminal	1.249.901-8	SPTC
Paulo Henrique Régis da Silveira	Investigador de Polícia	1.255.859-9	Inspetoria-Geral de Investigadores
Gustavo Fraga Brant	Investigador de Polícia	1.241.940-4	Inspetoria-Geral de Investigadores
Olivia Cristina Costa de Moraes	Escrivã de Polícia	1.189.036-5	Inspetoria-Geral de Escrivães de Polícia
Eduardo Xavier Alvernaz	Escrivão de Polícia	1.174.372-1	Inspetoria-Geral de Escrivães de Polícia
Milena Costa da Silveira	Escrivã de Polícia	1.174.416-6	Inspetoria-Geral de Escrivães de Polícia

83.672 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Ana Cristina Marques Bernardes, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.060.815-6, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Uberlândia/ 9º Depto. Uberlândia, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 (seis) meses.

83.673 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 4, de 19 de janeiro de 2012, Carlos Alessandro Siebra Bouças, Masp 1.529.919-1, Delegado de Polícia Substituto, lotado na Delegacia de Polícia Civil Buritit/ DRPC Unai/ 16º Depto. Unai, a contar de 25/06/2025, data do desligamento do servidor.

83.674 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Mário Luiz de Freitas Valle, Investigador de Polícia, nível III, Masp 667.764-5, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil Araxá/ 5º Depto. Uberaba, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 (seis) meses.

83.675 - no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de redução de jornada de trabalho de Rodolfo Chateaubriand Santana, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.243.271-2, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil Sul/ DRPC Sul/ 1º Depto. Belo Horizonte, por não atender integralmente aos requisitos dispostos na Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987.

83.676 - no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família de Camilla Ferreira Carvalho, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.427.232-2, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/ SPTC, por não atender integralmente aos requisitos dispostos nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013.

83.677 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Laura Maria Andrade Costa, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.458.636-6, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Uberlândia/ 9º Depto. Uberlândia, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 (seis) meses.

83.678 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Caroline Cabette de Oliveira, Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível IV, Masp 1.365.291-2, lotada no Hospital da Polícia Civil, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 (seis) meses.

83.679 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.188.402-0	Luciano Alves dos Santos	Delegado de Polícia	1510076

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesa na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.188.622-3	Rodrigo Luís Fiorindo Faria	Delegado de Polícia	1510076

31 2106982 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan

Expediente

DRH - REFORMA POR IDADE

A Comandante-Geral Coronel BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000,

- Reforma por idade, a partir de 24jun25, o Nº 067.158-6, Tenente-Coronel QORBM Etvan Geraldo Fonseca, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de seu posto, recebe o 5º Quinquênio desde 08/11/2000.

- Reforma por idade, a partir de 03mar25, o Nº 063.075-6, 2º Sargento QPRBM José do Carmo Pontes, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 10/08/2007.

- Reforma por idade, a partir de 12abr25, o Nº 083.340-0, Cabo QPRBM Vinício de Souza Bezerra, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 23/03/2007.

- Reforma por idade, a partir de 29abr25, o Nº 062.609-3, Cabo QPRBM Romar Rosa Rodrigues, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 12/09/2006.

31 2106666 - 1

DRH - REFORMA POR IDADE

A Comandante-Geral Coronel BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000,

- Reforma por idade, a partir de 09mai25, o Nº 068.281-5, Capitão QORBM Orídes Gonçalves de Araújo, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de seu posto, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 16/01/2006.

- Reforma por idade, a partir de 10mai25, o Nº 068.179-1, 2º Tenente QORBM Edmilson Amâncio, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de seu posto, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 21/01/2010.

- Reforma por idade, a partir de 18jun25, o Nº 064.275-1, Subtenente QPRBM João Batista Lemos, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 25/10/2005.

- Reforma por idade, a partir de 22mar25, o Nº 067.844-1, Subtenente QPRBM Bento Jardel de Freitas Argemiro, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 13/04/2007.

- Reforma por idade, a partir de 24mar25, o Nº 068.080-1, 2º Sargento QPRBM Benedito Márcio de Oliveira, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 22/02/2010.

- Reforma por idade, a partir de 12abr25, o Nº 068.739-2, Cabo QPRBM Hélio Santos Brasil, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 24/07/2006.

- Reforma por idade, a partir de 14abr25, o Nº 062.145-8, Cabo QPRBM Marcos Rogério Rosa, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais de sua graduação, recebe o 6º Quinquênio e o Adicional Trintênio desde 03/01/2007.

31 2106671 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 27/2025, 23 DE JULHO DE 2025.

Cria o Grupo Gestor responsável pela elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento da Aquicultura.

O Secretário de Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado, tendo em vista a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.679, de 30 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor do Plano Mineiro de Desenvolvimento da Aquicultura, com a finalidade de coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente os trabalhos de elaboração do referido Plano.

Art. 2º - O Grupo Gestor será composto pelos seguintes órgãos:

- 02 membros da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa/MG

- 03 membros do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;

- 03 membros da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado De Minas Gerais - Emater;

- 03 membros da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig.

§ 1º A coordenação do Grupo Gestor será realizada pela SEAPA/MG. § 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades integrantes do Grupo Gestor indicarão, mediante ofício, em processo eletrônico SEI próprio, os servidores que comporão o Grupo Gestor, bem como, as suas eventuais alterações.

§ 3º O exercício das funções no Grupo Gestor não enseja qualquer remuneração, sendo considerado prestação de serviço público relevante.

§ 4º As reuniões do Grupo Gestor serão convocadas pela coordenação.

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor:

I – validar o roteiro temático e a metodologia de construção do Plano;

II – promover a articulação interinstitucional;

III – coordenar o levantamento de diagnósticos e propostas;

IV – sistematizar as contribuições recebidas;

V – acompanhar as ações de elaboração e consolidação do Plano;

VI – submeter o documento finalizado à apreciação do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2025. Assina em 29 de Julho de 2025, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes.

31 2106610 - 1

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 15.303, de 10 de agosto de 2004 que instituiu o Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, na Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, que instituiu o Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 48.679 de 30 de agosto de 2023, que define as competências no âmbito da SEAPA, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira às servidoras de que trata esta Resolução na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência descrita no Anexo Único desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Belo Horizonte, aos 31 de julho de 2025.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Anexo Único

Progressão na carreira do servidor da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		PROGRESSÃO		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
900974-7	Rogéria Martins	ASGPD	III	C	III	D	21.07.2025
1018066-9	Silvana Lopes dos Santos	TDR	V	E	V	F	09.07.2025

CARGOS: ASGPD – Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento TDR – Técnico de Desenvolvimento Rural

31 2106809 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº71, 21 de outubro de 2021:

RETIFICAÇÃO: Retifica a Resolução SECULT nº 45, de 28 de julho de 2025, publicada no Minas Gerais de 30 de julho de 2025, referente a MASP 1367092-2: onde se lê RESOLUÇÃO SECULT Nº 44 – leia-se RESOLUÇÃO SECULT Nº 45.

Atos da Diretora de Recursos Humanos
SIMONE LINS JANSEN

31 2106704 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor PAULO HENRIQUE CAMPOS SILVA, Masp: 1035905/7, a contar de 23/07/2025.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, EXONERA A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea "a" da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, o servidor relacionado, ficando o mesmo ciente da necessidade de procurar a Gerência de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: CARLOS LEONAM DORNELLES D'ELIA, Masp n.º 1360326/1, Admissão 1, do cargo de provimento efetivo de Músico Cantor, Nível II, Grau B, a contar de 01/08/2025.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente

31 2106661 - 1

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 PEDRO VICTOR FERREIRA SILVA, MASP 1573714-1, do cargo de provimento em comissão DAI-1 CS1100025, a contar de 01/08/2025.

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

Presidente: Wiryley Rodrigues Reis

DESPACHO – FAOP EXTENSÃO CARGA HORÁRIA

A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto Estadual nº 47.922, de 23 de abril de 2020, concede a extensão da carga horária semanal de trabalho das servidoras abaixo indicadas, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) horas semanais, o que corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 8º-F da Lei nº 15.467/2005, com redação dada pela Lei nº 21.167/2014.

Andréia Pereira de Miranda – MASP nº 1.435.839-2

Ana Fátima Aparecida de Carvalho – MASP nº 325.421-6

Nos termos do caput do referido artigo, as servidoras farão jus, enquanto permanecerem nessa situação, ao Adicional por Extensão de Jornada – AEJ, cujo valor será proporcional ao subsídio estabelecido na tabela da respectiva carreira, acrescido, se for o caso, da vantagem pessoal percebida, bem como aos demais direitos e benefícios legalmente previstos para a nova carga horária. Processo SEI 2170.01.0000160/2025-96

Ouro Preto, 31 de julho de 2025.

Wiryley Rodrigues Reis

Presidente

Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP

31 2106974 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 41, DE 25 DE JULHO DE 2025

Approva os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 24.313, de 28 de abril de 2023;

Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeleticidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; e

Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/COG-01), Veicular (GNV-01) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01), comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG.

§ 1º - As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022.

§ 2º - As tarifas expressas nas Tabelas contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Nos termos da Resolução SEDE nº 05, de 16 de janeiro de 2024, ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, o Poder Calorífero Superior Médio (PCSM) a ser praticado de forma fixa ao segmento Veicular (GNV-01) durante a vigência deste reajuste tarifário será de 9.454 kcal/m³ (nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro quiloalcalorias por metro cúbico de gás).

Art. 3º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.

Art. 4º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixadas nesta Resolução.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

Tarifas e cascatas referentes a 30 dias.

Devem ser proporcionizadas para períodos diferentes.

Industrial (IND-01)	RS/m³
Demanda	0,4802
Sobredemanda	4,6178
I	12.500
12.501	50.000
50.001	250.000
250.001	750.000
750.001	1.500.000
1.500.001	3.000.000
3.000.001	4.500.000

Cogeração e Climatização Parcela Fixa (COG-01/CLI-01)		Tarifa (R\$)	
1	5.000	182,1518	
5.001	10.000	399,5358	
10.001	150.000	834,3039	
150.001	300.000	4.095,0647	
300.001	1.000.000	10.616,5861	
1.000.001	999.999.999	32.354,9909	
Cogeração Parcela Variável		R\$/m³	
1	5.000	3,0649	
5.001	10.000	3,0176	
10.001	150.000	2,9704	
150.001	300.000	2,9466	
300.001	1.000.000	2,9230	
1.000.001	999.999.999	2,8995	
Veicular (GNV)		R\$/m³	
Consumo linear (não é alterado pelo consumo)		2,8956	
GNC/GNL - 01		R\$/m³	
Consumo linear (não é alterado pelo consumo)		2,4901	

31 2106827 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a CNOOC TRADING BRASIL LTDA. a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando que, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República, e do art. 10, VIII, da Constituição Estadual, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição da República, bem como sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019;

Considerando que é competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE - regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando que é de interesse da SEDE incentivar o desenvolvimento do Estado, a partir da utilização do gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso com competitividade e eficiência e, ao mesmo tempo, garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição de gás, por meio de canalizações;

Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013; na Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013; e na Resolução SEDE nº 32, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoproductor, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022, que aprovou a taxa de custo de capital, a receita requerida, a margem média, o índice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a CNOOC TRADING BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.807.217/0001-46, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais, desde que atendidas as condições exigidas na Resolução SEDE nº 18, de 09 de dezembro de 2013, ou em qualquer dispositivo que venha a substituí-la.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.
MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

31 2106707 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a TESLA COMERCIALIZADORA DE GAS LTDA a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando que, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República, e do art. 10, VIII, da Constituição Estadual, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição da República, bem como sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019;

Considerando que é competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE - regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013; na Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013; e na Resolução SEDE nº 32, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoproductor, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022, que aprovou a taxa de custo de capital, a receita requerida, a margem média, o índice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a TESLA COMERCIALIZADORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.259.803/0001-82, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais, desde que atendidas as condições exigidas na Resolução SEDE nº 18, de 09 de dezembro de 2013, ou em qualquer dispositivo que venha a substituí-la.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.
MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

31 2106705 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO Nº 18

PRORROGA, A PEDIDO, O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, até 08/09/2025, referente ao ato de nomeação para o cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, publicado em 11/07/2025, de Lucas Freitas Marinho, CPF 058.***.223-**.*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2025.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, do servidor:

Masp 7525272, Flavio Viana Baptista, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “D”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau “A”, FA30, a partir de 29/07/2025, data do protocolo do requerimento.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, do servidor:

Masp 6699565, Denise Recife Anjo Coutinho, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “D”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário II, código AS-7, símbolo F4 grau “A”, FA10, a partir de 28/07/2025, data do protocolo do requerimento.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 234.660-9, Angelo Lucio Amarante, AFRE, referente ao 9º quinquênio a partir de 19/7/2025;
Masp 298.613-1, Marcelo Medeiros Groberio, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 21/7/2025;
Masp 306.040-7, Marcelo Alexandre Perroud Alves, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 28/7/2025;
Masp 307.349-1, Jose Liberio Gonçalves dos Reis, AFRE, referente ao 9º quinquênio a partir de 26/7/2025;
Masp 309.432-3, Rogério da Silva Ferreira, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 31/7/2025;
Masp 333.362-2, Carlos Henrique Pinheiro, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 21/7/2025;
Masp 339.588-6, Marco Antonio Guimarães, GEFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 30/7/2025;
Masp 356.448-1, Denilson Rodrigues Lima, TFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 21/7/2025;
Masp 381.727-7, Fernando Antonio Gomes, AFRE, referente ao 6º quinquênio a partir de 26/7/2025;
Masp 386.837-9, Jocemir Caetano Soares, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 24/7/2025;
Masp 386.876-7, Cristina Coelho Barbosa, AFRE, referente ao 6º quinquênio a partir de 25/7/2025;
Masp 902.028-0, Valter Brandão de Siqueira, OSO, referente ao 9º quinquênio a partir de 27/7/2025;
Masp 905.941-1, Maria Edviges Ferreira de Souza, OSO, referente ao 8º quinquênio a partir de 25/7/2025;

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, e/c o inciso XIV do art. 37 da CF/1988, aos servidores:
Masp 381.727-7, Fernando Antonio Gomes, a partir de 26/7/2025, referente ao cargo de AFRE;
Masp 386.876-7, Cristina Coelho Barbosa, a partir de 25/7/2025, referente ao cargo de AFRE;

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 331.910-0, Elisa Vieira Marques Brigagao Dias, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 30/7/2025;
Masp 356.448-1, Denilson Rodrigues Lima, TFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 21/7/2025;
Masp 372.443-2, Ana Izabel Raimundo Caldas, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 30/7/2025;
Masp 381.686-5, Edilberto Jardim Cerqueira, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/7/2025;
Masp 381.711-1, Marcelo Moraes Neves da Rocha, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/7/2025;
Masp 381.727-7, Fernando Antonio Gomes, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/7/2025;
Masp 386.876-7, Cristina Coelho Barbosa, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/7/2025;
Masp 668.988-9, Daniel Comanduci Nascimento, GEFAZ, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/7/2025;

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, referente ao servidor:
Masp 370.828-6, Admilson Lino de Souza, AFRE, publicado 6º quinquênio e adicional trintenário publicado em 17/6/2023: onde se lê a partir de 2/4/2022, leia-se a partir de 23/3/2022;

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do §24 do art. 36 da CE/1989, aos servidores:
Masp 297.882-3, Mariludes Azalini Bernardes, a partir de 23/7/2025, referente ao cargo de GEFAZ;
Masp 360.845-2, Marlene Carvalho Gallo Salome, a partir de 24/7/2025, referente ao cargo de AFAZ;

REVOGA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, em razão de sobrestamento do requerimento de aposentadoria, referente a servidora:
Masp 360.845-2, Marlene Carvalho Gallo Salome, publicado em 1º/7/2025, a partir de 18/7/2025;

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89 e/c o art. 147 do ADCT da CE/1989, ambos acrescentados pela EC nº 104/2020, ao servidor:
Masp 370.832-8, Mauricio Ferreira da Motta Rezende, a partir de 25/7/2025;

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §20 do art. 36, da CE/89 com redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/1989, ambos acrescentados pela EC nº 104/2020, a servidora:
Masp 668.834-5, Patricia Campos de Abreu, a partir de 26/7/2025;

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §20do art. 36 da CE/89, com redação dada pela ECE nº 104/2020 e/c com artigo 3º da ECF nº 47/2005, a servidora:
Masp 360.845-2, Marlene Carvalho Gallo Salome, a partir de 18/7/2025;

ANULA O ATO DE CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado em 18/07/2025, referente ao servidor:
Masp 356.191-7, Claudes Alves de Oliveira, TFAZ, referente ao 9º quinquênio de exercício, a partir de 15/7/2025, por ter sido publicado indevidamente.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
Masp 262.940-0, Eloisa Martins Jorge, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 6/8/2025;
Masp 297.682-7, Klausera da Veiga e Souza, AFRE, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 25/8/2025;
Masp 331.923-3, Almir Marcos Neves, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 1º/8/2025;
Masp 337.716-5, Elio Alves Moura, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 22/8/2025;
Masp 339.577-9, Carlos Roberto da Cunha Peixoto, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 340.144-5, Lucia Helena Tamie Anraki, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 340.399-5, Ana Claudia Santos do Amaral, GERAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 350.630-0, Ernani Lima de Lima Junior, OSO, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 355.650-3, Antonio Henrique Baldim, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 1º/8/2025;
Masp 355.988-7, Carlos Augusto Cavalheiro Gouveia, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 14/8/2025;
Masp 357.528-9, Gilmar Bernardes da Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 357.827-5, Imaculada Maria Silva, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 358.606-2, Jose Ildebrand Martins Rocha, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 362.231-3, Sebastiao Gilberto Araujo, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 362.276-8, Sergio Caetano de Moura Oliveira, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 362.573-8, Trazibulo Meireles Souza, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 11/8/2025;
Masp 381.426-6, Francisco Vieira Maffra, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 5/8/2025;
Masp 385.014-6, Mara Lucia Rodrigues Pimenta Gomes, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 386.829-6, Ana Cristina Souza Rua, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 19/8/2025;
Masp 455.504-1, Roberta Esteves Ferreira Netto, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 457.148-5, Jose Alexandre Sousa da Silva, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 667.345-3, Rafael Marcos Chaves de Resende, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 26/8/2025;
Masp 668.918-6, Beatriz Gonçalves Faisca, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/8/2025;
Masp 669.034-1, Marcelo Gerardi Versiani Velloso, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 19/8/2025;
Masp 669.238-8, Vanda Helena Campos Rodrigues Coelho, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/8/2025;
Masp 669.908-6, Larissa Medrado da Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 670.003-3, Elton Cesar Alves de Deus, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 752.354-1, Alexandre Douglas Guedes Zanini, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 19/8/2025;
Masp 904.082-5, Fabio Jose de Almeida, TFAZ por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/8/2025;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores:
Masp 259.025-5, Wilton Antonio Vercosa, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 7º quinquênio, a partir de 25/8/2025;
Masp 283.454-7, Mauro Francisco da Silva, GEFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 6º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 284.088-2, Raul Marmo Guimarães, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 22/8/2025;
Masp 287.134-1, Fernando Antonio Maia, AFRE, por 15 (quinze) dias referente ao 7º quinquênio, a partir de 20/8/2025;
Masp 336.332-2, Maria Geralda de Lima, GEFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 336.942-8, Rogério Ambrosio Rodrigues GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 337.789-2, Helena Aparecida Ferreira Noronha, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 338.929-3, Walkyria Cristina da Silva Melo Brito, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 339.585-2, Leandro Abreu Nogueira, GEFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 8º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 339.849-2, Adriana Maria Pereira Oliveira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/8/2025;
Masp 340.637-8, Manoel Rodrigues de Souza, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 341.549-4, Miriam Maria Gomes Rezende Ribeiro, GEFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 5º quinquênio, a partir de 28/8/2025;
Masp 355.703-0, Antonio Ozair de Oliveira Braz, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 358.023-0, Jairo Augusto de Rezende, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 363.135-5, Marilucia da Conceicao Xavier, OSO, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 364.891-2, Angela Cristine da Fonseca Moreira, AUSG, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 8/8/2025;
Masp 376.906-4, Jane Coutinho Machado, TFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 5º quinquênio, a partir de 27/8/2025;
Masp 667.369-3, Pedro Ricardo de Almeida e Almeida, AFRE, por 15 (quinze) dias referente ao 4º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 668.392-4, Ana Maria Loretta Cassiano, AFRE, por 15 (quinze) dias referente ao 4º quinquênio, a partir de 20/8/2025;
Masp 668.469-0, Marcos Roberto Zani, AFRE, por 15 (quinze) dias referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 668.583-8, Rita de Cassia Rodrigues Mariano, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 668.848-5, Andre Roman Cerqueira, AFRE, por 15(quinze) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 668.918-6, Beatriz Gonçalves Faisca, GEFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 4º quinquênio, a partir de 12/9/2025;
Masp 669.097-8, Henrique Miranda Carneiro, AFRE, por 15(quinze) dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/8/2025;
Masp 669.196-8, Sonara Christian Melo Moreira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 25/8/2025;
Masp 669.942-5, Juliana Brito Guimarães Pereira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 752.200-6, Roberto Carvalho da Silva, TFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 752.331-9, Maria Gorete Costa, TFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 18/8/2025;

Masp 752.426-7, Fernanda Lima e Silva, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 752.524-9, Evania Maria Ribeiro Alves Pereira, GEFAZ, por 15 (quinze) dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 752.600-7, Cladson Pires Lage, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/8/2025;
Masp 805.840-6, Paulo Sergio Euclydes, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 4º quinquênio, a partir de 5/8/2025;
Masp 845.250-0, Andre Luiz Souza Alvares, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 22/8/2025;
Masp 982.485-5, Mei Yung Ko, TFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/8/2025;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
Masp 356.703-9, Edson Rogério da Silva, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1º/8/2025;
Masp 358.877-9, Josue Marcio Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 5/8/2025;
Masp 906.429-6, Celia Maria de Sales, OSO, por 2(dois) meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 5/8/2025;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores:
Masp 455.465-5, Jose Alipio de Assis Borges de Campos, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 4/8/2025;
Masp 668.986-3, Wagner Arlindo Marques, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 18/8/2025;
Masp 669.045-7, Vania Lucia Carvalho Mendes, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 8/8/2025;

ANULA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado em 1º/7/2025, referente aos servidores:
Masp 297.854-2, Raimundo Pinto de Carvalho, por 15(quinze) dias a partir de 21/7/2025, conforme solicitação inserida no SEI 1190.01.0009257/2025-46;
Masp 387.770-1, Marcial Gomes de Melo, por 15(quinze) dias a partir de 25/7/2025, conforme solicitação inserida no SEI 1190.01.0011596/2025-40;

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

31 2106898 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às empresas de Pequeno Porte, notificado de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 44463726/04686210/150525, lavrado em 15/05/2025, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração 01.004220633-37. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, nos termos do art 29, incisos V e XI, parágrafos 1º, 3º e 9º, inciso I, da citada Lei Complementar, regulamentado pelo art84, inciso IV, alíneas “d”, “j” e §§3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018. Para tanto nos termos do art 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias cont